



LIDO NA SESSÃO DO DIA

15 OUT 2024

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
			1444/24
AUTOR: DEPUTADO PEDRO FERNANDES - PRD			
<p>Requer informações ao Chefe do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Saúde – SESAU e DITEL, quanto a Lei 5.137 de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que ora subscreve, com base no inciso II artigo 178 e 179 do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora que seja encaminhado pedido de informações ao Chefe do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Saúde – SESAU e DITEL, quanto a Lei 5.137 de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do estado de Rondônia.</p> <p>Considerando o relevante de interesse público, se faz necessários seguintes questionamentos, em conformidade com princípio da transparência e da publicidade:</p> <ol style="list-style-type: none">1- No projeto de Lei ordinária de nº 845/2020, que deu origem a lei acima citada onde sofreu um veto parcial (nº 42/2021), vetando justamente o que solicita a ementa do projeto, o veto não foi acatado e a Lei passou a vigorar na íntegra, a seguinte pergunta:2- Qual órgão competente para a emissão da carteira de identificação da pessoa com Fibromialgia no Estado de Rondônia.3- Quais foram os critérios utilizados para definir o formato e as características da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia?4- Quantas carteiras de identificação foram emitidas até agora, e há previsão de aumento na demanda nos próximos anos?5- O governo estabeleceu parcerias com clínicas e hospitais para facilitar o diagnóstico e emissão da carteira de identificação?6- Existe um sistema de acompanhamento para verificar a satisfação dos portadores da carteira com o processo de emissão e os benefícios obtidos?			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO PEDRO FERNANDES - PRD			
<p>7- Como estão sendo tratados os casos de pessoas com fibromialgia que vivem em áreas remotas ou de difícil acesso? Há medidas específicas para essas regiões?</p> <p>8- Quais foram os passos dados para capacitar os servidores públicos envolvidos no processo de emissão e administração das carteiras?</p> <p>9- Quais departamentos ou órgãos do governo são responsáveis pela implementação e supervisão da lei?</p> <p>10- Quais são os prazos estabelecidos para a análise dos pedidos de emissão da carteira, e qual é o tempo médio de processamento atualmente?</p> <p>11- Quais direitos específicos são garantidos aos portadores da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e como o governo assegura que esses direitos sejam respeitados em nível municipal e estadual?</p> <p>12- Como o governo está lidando com a coordenação entre diferentes secretarias (como saúde, transporte, e assistência social) para maximizar os benefícios oferecidos aos portadores da carteira?</p> <p>13- Há algum plano para integrar os benefícios da carteira de identificação com outros programas de assistência social ou de saúde já existentes?</p> <p>14- Como o governo está garantindo que os benefícios sejam acessíveis a todos, incluindo aqueles que possam ter dificuldades de locomoção ou limitações físicas?</p> <p>15- Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que os empregadores reconheçam e respeitem os direitos dos trabalhadores portadores da Carteira de Identificação?</p> <p>16- Qual é o mecanismo de avaliação contínua utilizado para monitorar a eficácia da lei e os benefícios para os portadores da carteira?</p> <p>17- Existem relatórios públicos ou dados disponíveis sobre o impacto da carteira de identificação na qualidade de vida dos beneficiários?</p> <p>18- O governo realizou alguma pesquisa ou estudo para avaliar o impacto econômico da implementação da carteira de identificação no estado?</p> <p>19- Quais canais de comunicação estão disponíveis para que os cidadãos relatem problemas ou ofereçam sugestões sobre a carteira de identificação?</p> <p>20- Quais programas de educação e conscientização foram desenvolvidos para aumentar a compreensão pública sobre fibromialgia e os direitos dos portadores da carteira de identificação?</p>			




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO PEDRO FERNANDES - PRD			
<p data-bbox="363 815 1477 898">21- Que tipo de materiais educativos está sendo distribuídos para informar o público e os profissionais de saúde sobre a carteira de identificação e seus benefícios?</p> <p data-bbox="619 965 1278 1003">Plenário das deliberações, 18 de setembro de 2024.</p> <p data-bbox="775 1016 919 1099"></p> <p data-bbox="708 1115 1038 1189">PEDRO FERNANDES Deputado Estadual - PRD</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO PEDRO FERNANDES - PRD			
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A presente propositura tem por finalidade requerer informações quanto a Lei 5.137 de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do estado de Rondônia.</p> <p>No projeto de Lei ordinária de nº 845/2020, que deu origem a lei acima citada onde sofreu um veto parcial (nº 42/2021), vetando justamente o que solicita a ementa do projeto, onde o Poder Executivo se isentou de indicar o órgão competente para a emissão da carteira de identificação Art. 3º do Projeto de Lei que foi vetado estava da seguinte forma;</p> <p>“Art. 3º O Poder Executivo indicará o órgão competente para a emissão da carteira de identificação que será expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada, a Assembleia legislativa não acatou o veto e a Lei passou a ter validade integralmente.</p> <p>Só que até presente momento as pessoas que necessitam do tratamento não estão tendo acesso a esta carteira, os municípios nem o estado as emitem.</p> <p>Diante do exposto apresento o presente requerimento para apreciação dos nobres pares.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das deliberações, 18 de setembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> PEDRO FERNANDES Deputado Estadual - PRD</p>			